LEI Nº 1.284, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre criação da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo C Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,- EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica criada a verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Parapuã.

Artigo 2º-As importâncias atribuidas ao Presidente da Câmara Municipal por força do artigo 1º, serão pagas no valor de 02 (dois) salários mínimos, a título de representação do Presidente da / Câmara Municipal.

Artigo 3º-As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, e suplementadas se necessário.

Artigo 4º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.982.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Outubro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário